



MINUTA DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Este edital torna pública a abertura de processo seletivo simplificado, mediante as condições e procedimentos estabelecidos neste documento, para provimento de Agentes Temporários Ambientais que atuarão nas unidades RESEX Marinha do Delta do Parnaíba e RESEX Chapada Limpa, em apoio às atividades de gestão socioambiental, tais como: levantamentos, cadastros e diagnósticos socioeconômicos de famílias habitantes das Unidades de Conservação (UC); perfil da família beneficiária; conselho deliberativo; articulação, implementação e monitoramento de programas, projetos e políticas públicas; termos de compromisso; programas e projetos de educação ambiental; voluntariado; sociobiodiversidade; produção extrativista; populações tradicionais; consolidação territorial, entre outros, desenvolvidas pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade nas unidades de conservação federais, tendo por base o artigo 12, da Lei Federal nº 7.957/1989.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES:

1.1. Lotação, nível, área temática, duração do contrato, requisitos mínimos de escolaridade e número de vagas por nível, a serem preenchidas com este processo seletivo simplificado:

Unidade de Conservação/ Local de Lotação	Nível	Área temática	Duração do contrato	Requisitos mínimos de escolaridade	Vagas
Reserva Extrativista Chapada Limpa / Chapadinha - MA	3	Agente de Apoio à Gestão Socioambiental, Populações Tradicionais e Consolidação Territorial	24 meses	Ensino Fundamental Completo	01
Reserva Extrativista Marinha do Delta do Parnaíba / Ilha das Canárias - MA	3	Agente de Apoio à Gestão Socioambiental, Populações Tradicionais e Consolidação Territorial	24 meses	Ensino Fundamental Completo	01

1.2. O Processo de seleção dos candidatos constituirá de:

1.2.1. Análise Curricular: será realizada análise curricular objetiva, para fins de eliminação dos candidatos que não apresentarem os requisitos mínimos exigidos, bem como para classificação dos participantes, com critérios de pontuação descritos no item 3.3 e no quadro do Anexo I do presente Edital. Pontuação máxima de 160 pontos.

1.3 Serão aprovados os candidatos que apresentarem maior pontuação na somatória do currículo.

1.4. Será impedido de participar do processo de seleção o candidato que tenha sido desligado por justa causa de contratos temporários firmados com a União.

1.5. Será também impedido de participar de qualquer etapa do processo de seleção o candidato que tenha firmado contrato temporário com o ICMBio nos últimos 24 meses.

1.6. Poderá haver a transferência de posto de trabalho do Agente Temporário Ambiental, entre Unidades Organizacionais distintas e até mesmo em municípios distintos, mediante a pactuação de Acordo Individual de Trabalho.

1.7. Os candidatos devem ter disponibilidade para viagens a trabalho e declarar tal disponibilidade no formulário de inscrição.

2. PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:

2.1. A inscrição será isenta de qualquer taxa.

2.2. A inscrição será realizada EXCLUSIVAMENTE pelo meio eletrônico, a partir do dia 09/02/2024, até as 18h do dia 16/02/2024, horário de Brasília, no endereço correspondente da unidade de lotação pretendida, resex.delta.parnaiba@icmbio.gov.br e resex.chapada.limpa@icmbio.gov.br

2.3. A inscrição do participante se dará mediante o preenchimento completo da **FICHA DE INSCRIÇÃO (ANEXO IV)**, e o candidato deverá escolher somente um (01) dos locais de lotação.

2.4. Documentos necessários para a Inscrição, com cópias legíveis, sob risco de não aceitação, não sendo necessária autenticação cartorial:

2.4.1. Documento pessoal, com foto e comprovação de inscrição de CPF e Registro Geral (Carteira de Identidade) ou documento equivalente para estrangeiros emitido pela autoridade competente – **Documento original digitalizado frente e verso.**

2.4.2. Comprovante de Residência atual (cópia), com o nome do candidato (conta de água, luz, telefone, etc.) ou declaração do proprietário/locador do imóvel de que o candidato reside em seu imóvel. (Ver modelo de declaração no Anexo II) **Documento original digitalizado.**

2.4.3. No caso de membro de família tradicional de unidade de conservação, a declaração de residência deverá seguir o modelo constante no Anexo III deste edital, não havendo, portanto, a necessidade de apresentação do comprovante de residência elencado no item 2.4.2. A declaração (Anexo III) deverá ser assinada pelo candidato e, também, pelo presidente ou representante legal da associação comunitária ou, quando houver, da associação concessionária do CCDRU – Contrato de Concessão de Direito Real de Uso. **Para aqueles candidatos que já constam em lista de famílias beneficiárias homologada pelo conselho gestor, a declaração deverá ser assinada pelo candidato e por um servidor da Unidade de Conservação, não havendo a necessidade de ser assinada pela Associação, Documento original digitalizado.**

2.4.4. Certidões:

2.4.4.1. Antecedentes criminais da Polícia Civil local;

2.4.4.2. Antecedentes criminais da Polícia Federal;

2.4.4.3. Criminais da Justiça Estadual;

2.4.4.4. Criminais da Justiça Federal.

2.4.5. Comprovação de experiência (*currículum vitae*) – conforme exigência para a vaga especificada neste Edital no item 3.3 e no quadro do Anexo I, acompanhado dos devidos documentos que comprovem as experiências de trabalho e capacitações realizadas.

2.4.6. Atestado Médico, comprovando que o candidato se encontra “APTO a realizar atividades físicas”, emitido nos últimos 30 (trinta) dias – documento original e cópia.

2.4.7. Tipagem Sanguínea e Fator RH – documento original e cópia.

2.4.8. Certificado de conclusão do ensino fundamental – documento original e cópia.

2.4.9. Cópia legível do certificado de reservista e certidões extraídas pela Justiça Eleitoral.

2.5. A ficha de inscrição (Anexo IV) e toda a documentação relacionada nos itens 2.4.1, 2.4.2 ou 2.4.3, 2.4.4 e 2.4.5 deverão ser entregues no ato de inscrição, através do envio da DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL DIGITALIZADA. **Os documentos originais deverão ser apresentados no ato da contratação para fins de conferência e validação.** As documentações constantes nos itens 2.4.6, 2.4.7, 2.4.8 e 2.4.9 por sua vez, poderão ser entregues até o ato da contratação.

2.6. Ficam vedados a participar do presente processo seletivo simplificado servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

2.7. Serão eliminados do certame os candidatos, mediante decisão motivada da Comissão de Avaliação, que apresentarem certidão de antecedentes criminais contendo a ocorrência das seguintes hipóteses:

2.7.1. Condenação por órgão colegiado ou definitiva;

2.7.2. Relação de incompatibilidade entre a natureza do crime em questão e as atribuições do cargo.

3. PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

3.1. ANÁLISE CURRICULAR

3.1.1. Será analisada a experiência (currículo) dos candidatos que apresentarem a ficha de inscrição devidamente preenchida e a documentação relacionada nos itens 2.4.1, 2.4.2 ou 2.4.3, 2.4.4 e 2.4.5 deste edital.

3.1.2. A avaliação e a classificação serão realizadas pela análise do CURRICULUM VITAE a partir do preenchimento dos quadros de critérios de avaliação (ANEXO I). Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, do maior para o menor, conforme avaliação curricular.

3.1.3. A nota máxima para as vagas de Nível III – área temática: (i) Agente de apoio às atividades de gestão socioambiental será de **160 pontos**.

3.1.5. Havendo empate, observar-se-á o seguinte critério para o desempate, na seguinte ordem:

3.1.5.1. Ser membro de família tradicional de Unidade de Conservação integrante do Sistema Nacional de Unidades de Conservação, cuja comprovação deverá seguir o disposto no item 2.4.3 deste Edital;

3.1.5.2. Ser mulher e responsável familiar em Unidade de Conservação integrante do Sistema Nacional de Unidades de Conservação;

3.1.5.3. Ter maior grau de escolaridade.

3.2. DA PONTUAÇÃO CURRICULAR:

3.2.1. 30 pontos para membro de família tradicional de Unidade de Conservação. **(Os 30 pontos serão dados automaticamente no caso de atendimento deste critério, cuja comprovação deverá seguir o disposto no item 2.4.3 deste Edital).**

3.2.2. Até 30 pontos para experiência como facilitador de grupos, formação de lideranças comunitárias, e/ou coordenação de projetos socioambientais. **(5 pontos por experiência, com carga horária mínima de 08 a 19 horas, e 10 pontos para aqueles com 20 horas ou mais).**

3.2.3. Até 20 pontos para experiência como entrevistador e/ou coordenador de campo em cadastramentos e diagnósticos socioeconômicos de famílias realizados pelo ICMBio, bem como para experiências em demais censos populacionais realizados por outros órgãos/entidades (ex: recenseador do IBGE). **(10 pontos por contrato ou por Ordem de Contratação Local - OCL com duração mínima de 15 dias).**

3.2.4. Até 20 pontos para cursos, oficinas e/ou seminários em temáticas correlacionadas a unidades de conservação da natureza. Comprovantes de intercâmbios em outras unidades de conservação também serão aceitos. **(5 pontos para curso/oficina/seminário/intercâmbio de 08 a 19 horas e 10 pontos para aqueles com 20 horas ou mais).**

3.2.5. Até 20 pontos para cursos, oficinas e/ou seminários em temáticas correlacionadas à formação de lideranças comunitárias. Comprovantes de intercâmbios com esta finalidade também serão aceitos. **(5 pontos para curso/oficina/seminário/intercâmbio de 08 a 19 horas e 10 pontos para aqueles com 20 horas ou mais).**

- 3.2.6. Até 12 pontos para cursos na área de informática. Ex: pacote office, edição de imagens e vídeos (Adobe Photoshop, InDesign, Illustrator), etc. **(4 pontos para cada curso com carga horária mínima de 40 horas).**
- 3.2.7. Até 10 pontos para tempo de trabalho como voluntário em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC e em Centros de Pesquisa e Conservação do ICMBio. **(2 pontos para cada 80 horas de trabalhos voluntário, até o total de 400 horas).**
- 3.2.8. Até 13 pontos para **escolaridade: 5 pontos** para ensino médio completo, **10 pontos** para ensino superior completo, **13 pontos** para pós-graduação completa na área ambiental e ciências humanas. (NÃO CUMULATIVO).
- 3.2.9. **05 pontos para CNH (categorias B, C, D ou E)** – documento original e cópia.

4. DOS RESULTADOS

- 4.1. A homologação parcial das inscrições será divulgada dia 21/02/2024;
- 4.2. Período de interposição de recurso da Homologação parcial das inscrições 22 a 23/02/2024, EXCLUSIVAMENTE pelo meio eletrônico, das 08h as 18:00hs, horário de Brasília, no endereço correspondente da unidade de lotação pretendida, resex.delta.parnaiba@icmbio.gov.br e resex.chapada.limpa@icmbio.gov.br;
- 4.3. Homologação final das inscrições 27/02/2024;
- 4.4. Divulgação parcial dos classificados na análise curricular 01/03/2024;
- 4.5. Período de interposição de recurso da divulgação parcial da análise Curricular 04 a 05/03/2024, EXCLUSIVAMENTE pelo meio eletrônico, das 08h as 18:00hs, horário de Brasília, no endereço correspondente da unidade de lotação pretendida, resex.delta.parnaiba@icmbio.gov.br e resex.chapada.limpa@icmbio.gov.br;
- 4.6. Resultado final da análise curricular e homologação 08/03/2024;
- 4.7. A convocação para contratação será **a interesse da Administração.**
- 4.8. Todos os resultados serão divulgados na Sede do ICMBio Parnaíba. Rua Merval Veras, 80, - Bairro Nossa Senhora do Carmo - Parnaíba - CEP 64200-030 e no site <<https://www.gov.br/icmbio/pt-br/assuntos/protECAo/seja-um-agente-temporario-ambiental/2024/gr-2-nordeste>>

5. DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura o direito à contratação. A convocação para contratação ocorrerá conforme oportunidade e conveniência das necessidades da Administração Pública.
- 5.2. A convocação para contratação será efetivada conforme a necessidade de pessoal, obedecendo a ordem de classificação no processo seletivo.
- 5.3. É requisito para a contratação temporária ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes.
- 5.4. É requisito para a contratação temporária estar em dia com suas obrigações militares (sexo masculino) e eleitorais, a ser demonstrado por comprovação apta, assim considerada original ou cópia legível do certificado de reservista e certidões extraídas pela Justiça Eleitoral.
- 5.5. É requisito para a contratação temporária não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as hipóteses do inciso XVI do art. 37 da CRFB/88 e do §1º do art. 6º da Lei nº 8.745/93".
- 5.6. É requisito para a contratação temporária não ter firmado contrato temporário com o ICMBio nos últimos dois anos até a data da nova contratação.
- 5.7. É requisito para a contratação temporária possuir 18 (dezoito) anos completos até a data do término das inscrições.
- 5.8. É requisito para a contratação o preenchimento de declaração de nepotismo e de idoneidade.
- 5.9. É requisito para a contratação que o candidato aprovado negocie o pagamento de débitos de contratos anteriores com o ICMBio.

6. APRESENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

- 6.1. O candidato aprovado e convocado deverá apresentar-se no local Base Administrativa da Reserva Extrativista Marinha do Delta do Parnaíba e Reserva Extrativista Chapada Limpa, localizada na Rua Merval Veras, 80, - Bairro Nossa Senhora do Carmo - Parnaíba - CEP 64200-030, no dia que vier a ser definido segundo a Administração da Unidade de Conservação.
- 6.2. O candidato convocado para contratação será informado oficialmente por e-mail ou ofício e deverá apresentar os seguintes documentos:
- 6.2.1. Dados Bancários de titularidade do candidato – Comprovante Bancário (uma conta-salário para pagamento da remuneração e uma conta corrente para pagamento de diárias, conforme necessidade de realização de viagens).
- 6.2.2. Número de inscrição no NIT/PIS/PASEP (número informado no Cartão Cidadão ou na CTPS).
- 6.2.3. Certificado de reservista para candidatos do sexo masculino.
- 6.2.4. Título de Eleitor e comprovantes de votação dos últimos dois anos.
- 6.2.5. Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) Menor(es) e Cadastro de Pessoa Física – CPF (até 5 anos e 11 meses de idade ou laudo médico no caso de dependente portador de necessidades especiais, comprovando a idade mental de até 5 (cinco) anos, que deverá ser avaliado pela Junta Médica) (cópia).
- 6.2.6. Declaração de nepotismo e de idoneidade.
- 6.2.7. Os seguintes documentos, caso não tenham sido entregues no ato da inscrição: a) atestado médico, comprovando que o candidato se encontra “APTO a realizar atividades físicas”, emitido nos últimos 30 (trinta) dias – documento original e cópia; b) tipagem sanguínea e fator RH – documento original e cópia e c) comprovante de Escolaridade – cópia.
- 6.3. O candidato que não apresentar toda a documentação prevista no Edital para o ato de contratação ficará impedido de ser contratado e será dado prosseguimento a lista de classificação.

7. DOS RECURSOS

- 7.1. O candidato que desejar interpor recurso disporá de dois dias úteis, contados a partir do dia seguinte à divulgação dos resultados preliminares.
- 7.2. O recurso EXCLUSIVAMENTE será interposto por meio eletrônico, das 08h as 18:00hs, horário de Brasília, no endereço correspondente da unidade de lotação pretendida, resex.delta.parnaiba@icmbio.gov.br e resex.chapada.limpa@icmbio.gov.br;
- 7.3. O requerimento deverá ser justificado, explicitando os pontos objeto de recurso.
- 7.4. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados fora do prazo estabelecido, de forma coletiva, sem fundamentação lógica e consistente ou com argumentação idêntica a outros recursos.
- 7.5. Compete à Comissão Local do Processo Seletivo Simplificado avaliar os recursos apresentados referentes as Fases 1 e 2.
- 7.6. Os resultados dos recursos para as Fases 1 e 2 estarão disponíveis no local Base Administrativa da Reserva Extrativista Marinha do Delta do Parnaíba e Reserva Extrativista Chapada Limpa, localizada na Rua Merval Veras, 80, - Bairro Nossa Senhora do Carmo - Parnaíba - CEP 64200-030, nas datas segundo cronograma.

8. DA REMUNERAÇÃO

- 8.1. Para a vaga de Agente Temporário Ambiental - Nível III: 2,5 salários-mínimos, acrescidos dos auxílios legais.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Os prazos que tenham início e fim em dias não úteis serão prorrogados para o dia útil subsequente.
- 9.2. A carga horária pode ser cumprida conforme demanda da unidade de lotação, em regime de exclusividade, podendo ser diurna e/ou noturna, incluindo finais de semana, em escala de revezamento, observado o interesse da Administração Pública.
- 9.3. A especificação das atividades que serão desenvolvidas serão aquelas elencadas nos respectivos contratos individuais de trabalho temporário.

- 9.4. O contrato individual de trabalho temporário poderá ser extinto sem direito a indenização pelo término do prazo contratual por iniciativa do contratado, devendo, neste caso, haver comunicação por parte do contratado com a antecedência mínima de trinta dias.
- 9.5. O contrato poderá ser também extinto por iniciativa do órgão por questão de conveniência administrativa, o que importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do valor que lhe caberia até a conclusão do prazo originalmente previsto.
- 9.6. O contrato poderá, ainda, ser extinto sem direito a indenização nos seguintes casos:
- 9.6.1. Infração disciplinar grave cometida pelo contratado nos termos do art. 132, incisos I a VII e IX a XIII da Lei nº 8.112/90;
- 9.6.2. Registro recorrente de faltas injustificadas, superior a 10 (dez) dias, no período de vigência do contrato, incluindo possível renovação contratual;
- 9.6.3. Identificação de doença pré-existente, sabida e não declarada anteriormente, que possa vir a comprometer o desempenho ou coloque em risco a saúde do contratado.
- 9.7. Salvo nos casos de término do prazo contratual e de extinção antecipada por conveniência administrativa, a Administração poderá proceder à convocação dos demais aprovados, na estrita conformidade da ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado. Nesse caso, a duração do novo contrato dar-se-á até a conclusão do prazo inicialmente previsto no contrato rescindido, admitida a renovação, caso esta ainda fosse possível no contrato extinto antecipadamente.
- 9.8. É de responsabilidade do candidato acompanhar o andamento do Processo Seletivo Simplificado, bem como manter seu endereço e telefones atualizados.
- 9.9. É de responsabilidade do candidato prestar informações verdadeiras.
- 9.10. Será atribuído aos 90 (noventa) primeiros dias do contrato, caráter de experiência, período em que as partes poderão rescindi-lo, sem que caiba quaisquer direitos e/ou indenizações.
- 9.11. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 24 meses, com possibilidade de prorrogação por mais 12 meses.

Parnaíba, na data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Alexandre de Lima, Chefe**, em 07/02/2024, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Suzane Guedes Barbosa, Analista Ambiental**, em 07/02/2024, às 11:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio Alves da Cruz, Chefe**, em 07/02/2024, às 12:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **17665769** e o código CRC **A30DCFEF**.